LEI Nº 562 - DE 14 DE ABRIL DE 1965.

==========

Dispõe sobre a revalorização das referências numéricas que tratam da fixação dos vencimentos e da remuneração do pessoal da Prefeitura.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCI ONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir de 01 de abril de 1965, os valores mensais referências numéricas que determinam a fixaçÔo dos vencimentos, da remuneraçÔo e das funç¨es gratificadas dos funcionários e do pessoal extranumerário da Prefeitura, passam a ser os seguintes:

Referência	11,	valor	mensal	de	Cr$	60.000
"	12,	"	"	"	"	61.000
"	13,	"	"	"	"	62.000
"	14,	"	"	"	"	63.000
"	15,	"	"	"	"	64.000
"	16,	"	"	"	"	65.000
"	17,	"	"	"	"	66.000
"	18,	"	"	"	"	67.000
"	19,	"	"	"	"	69.000
"	20,	"	"	"	"	72.000
"	21,	"	"	"	"	74.000
"	22,	"	"	"	"	75.000
"	23,	"	"	"	"	77.000
"	24,	"	"	"	"	80.000
"	25,	"	"	"	"	82.000
"	26,	"	"	"	"	85.000
"	27,	"	"	"	"	87.000
"	28,	"	"	"	"	90.000
"	29,	"	"	"	"	96.000
"	30,	"	"	"	"	97.000
"	31,	"	"	"	"	98.000

"	32,	"	"	"	101.000
"	33,	"	"	"	103.000
"	34,	"	"	"	106.000
"	35,	"	"	"	111.000
"	36,	"	"	"	116.000
"	37,	"	"	"	122.000

LEI N° 562 - DE 14 DE ABRIL DE 1965.

==========

= Fls. 02 =

Referência	38,	"	"	"	127.000
"	39,	"	"	"	132.000
"	40,	"	"	"	138.000
"	41,	"	"	"	143.000
"	42,	"	"	"	148.000
"	43,	"	"	"	153.000
"	44,	"	"	"	159.000
"	45,	"	"	"	165.000
"	46,	"	"	"	173.000
"	47,	"	"	"	180.000
"	48,	"	"	"	188.000
"	49,	"	"	"	195.000
"	50,	"	"	"	203.000
"	51,	"	"	"	210.000
"	52,	"	"	"	218.000
"	53,	"	"	"	225.000
FUNÇ. GRAT.	1,	"	"	"	5.700
" "	2,	"	"	"	8.500
" "	3,	"	"	"	11.000
" "	4,	"	"	"	14.000
" "	5,	"	"	"	17.000
" "	6,	"	"	"	20.000
" "	7,	"	"	"	23.000
" "	8,	"	"	"	25.000
" "	9,	"	"	"	28.000
" "	10,	"	"	"	30.000
" "	11,	"	"	"	34.000
" "	12,	"	"	"	36.000
" "	13,	"	"	"	39.000
" "	14,	"	"	"	42.000
" "	15,	"	"	"	45.000

Artigo 2° - Para atender às despesas de execuçÔo

desta lei serÔo utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, que serÔo suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrários e expressamente a Lei n° 496, de 21 de novembro de 1963.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de abril de 1965.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI N° 562 - DE 14 DE ABRIL DE 1965.

==========

= Fls. 03 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =